

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 007/2023
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Classificação de bens móveis “Acervo Histórico Institucional” – Sistema GPM
Data: 28/04/2023

COMUNICADO nº 007/2023 – DPE/SEAP

O **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO - DPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 3.888/2020 – Regulamento da SEAP, de 21 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP por meio do DPE, dentre outros:

- I. a coordenação, gerenciamento e aperfeiçoamento dos sistemas de gestão patrimonial do Estado;
- II. a gestão centralizada do Sistema GPM – Gestão de Patrimônio Móvel;
- III. a coordenação de estudos e projetos para melhoria e aperfeiçoamento do Sistema, com apoio dos demais Órgãos ou Entidades usuários do Sistema e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar;
- IV. a prestação de informação e orientação técnica e normativa aos Órgãos ou Entidades estaduais sobre gestão do patrimônio do Estado;
- V. a supervisão e orientação aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, no desempenho das atividades de controle e gestão dos bens móveis e imóveis e na atualização dos cadastros nos sistemas de gestão patrimonial;
- VI. a proposição da atualização e inovação de normas técnicas que possam concorrer para o aperfeiçoamento da gestão dos bens móveis e imóveis do patrimônio estadual;
- VII. a edição de atos complementares que se façam necessários.

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM foi implantado em 01/09/2018 (Resolução 001/2018 - CONJUNTA SEAP/SEFA/CGE, publicado na edição nº 10.265 – DIOE, em 31/08/2018) como sistema oficial para controle patrimonial de bens móveis da administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 007/2023
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Classificação de bens móveis “Acervo Histórico Institucional” – Sistema GPM
Data: 28/04/2023

CONSIDERANDO que não será admitida a adoção e implantação de sistemas paralelos destinados à gestão de patrimônio móvel no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, do Poder Executivo Estadual, incluídas as Instituições Estaduais de Ensino Superior;

CONSIDERANDO a **Informação Técnica nº 251/2023, SEFA-DCG** em resposta ao protocolo 20.384.796-3 que tratou de consulta quanto ao correto tratamento dos bens retirados de seu uso comum, atualmente apresentando-se como bens para exposição em espaço reservado à memória dos Órgãos/Entidades;

RESOLVE orientar todos os Órgãos/Entidades no que se refere aos **bens móveis incorporados em Classe e Subclasse com Vida Útil e Depreciação definida conforme Manual Técnico Orçamentário (MTO), porém no momento apresentam-se como bens para exposição em espaço reservado à memória dos Órgãos/Entidades.**

Os bens que forem retirados de seu uso comum, com a finalidade de estarem em exposição devem ter seus cadastros editados para a Classe **“Obras de Arte”**, na Subclasse **“Acervo Histórico Institucional”**, onde não estarão submetidos à sistemática de depreciação, cessando os cálculos, retomando-se apenas quando sua utilização for alterada substancialmente de modo que se possa mensurar potencial de serviços sobre sua utilização.

Em caso de dúvidas, fazer contato com o DPE por meio do telefone 41 3313-6088 e 3313-6094 e pelo e-mail: bensmoveis@seap.pr.gov.br.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

Elisa Helena Grub
Agente de Execução - DPG

Jéssica Di Paula Souza de Oliveira
Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão

Marta Cristina Guizelini
Chefe do Departamento de Patrimônio do Estado